



ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Orgão:

MUNICÍPIO DE BELMONTE

Setor (Unidade/Setor/Depto):

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

1. Descrição da Necessidade da Contratação:(onde se detalha a demanda que justifica a futura contratação. Essa descrição deve ser clara, objetiva e alinhada com os objetivos da Administração Pública, evidenciando a importância do serviço ou produto para o funcionamento das atividades do órgão)

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Administração Pública Municipal quanto à execução de política pública voltada à promoção do bem-estar, valorização e inclusão social da população idosa do Município de Belmonte/SC, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.376/2025, alterada pela Lei nº 4.417/2026.

A referida legislação autoriza o Poder Executivo a realizar a distribuição de brindes de caráter utilitário aos idosos, especialmente em datas comemorativas e eventos institucionais, com o objetivo de incentivar a participação em atividades comunitárias, fortalecer vínculos sociais e reconhecer a importância desse público na construção da sociedade local.

Nesse contexto, verifica-se a necessidade de aquisição de caixas térmicas, consideradas itens de utilidade prática e relevante, que contribuem diretamente para o bem-estar dos beneficiários, possibilitando a adequada conservação de alimentos e bebidas no cotidiano, bem como em deslocamentos e atividades promovidas pelo Município.

A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução da política pública instituída, permitindo à Administração planejar e realizar a distribuição de forma organizada, padronizada e transparente, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aquisição pretendida atende de maneira direta às necessidades institucionais do Município, contribuindo para a efetividade das ações voltadas à população idosa e para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

2. Previsão no plano de contratações anual – PCA: (demonstrar se a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do órgão público e, caso não esteja, justificar sua inclusão no planejamento. O PCA é um instrumento de gestão que organiza e prevê as contratações necessárias ao longo do ano, garantindo transparência, planejamento e otimização dos recursos públicos)

A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício vigente.



A ausência de previsão decorre de falha pontual no processo de consolidação das demandas administrativas à época da elaboração do PCA, não refletindo a real necessidade da Administração Pública quanto à execução da política pública voltada à população idosa.

Ressalta-se que a contratação está devidamente amparada na Lei Municipal nº 2.376/2025, alterada pela Lei nº 4.417/2026, configurando demanda legítima, contínua e alinhada ao interesse público.

Dessa forma, será promovida a devida atualização do Plano de Contratações Anual, com a inclusão da presente demanda, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, garantindo o alinhamento entre o planejamento e a execução das contratações públicas.

A medida visa assegurar a transparência, o adequado planejamento e a eficiência administrativa, não comprometendo a legalidade da contratação, mas sim promovendo a sua regularização no instrumento de planejamento institucional.

3. Requisitos para contratação:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para a adequada execução do objeto, a empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) **Habilitação jurídica:** apresentação dos documentos que comprovem a constituição legal da empresa, conforme legislação vigente;
- b) **Regularidade fiscal e trabalhista:** comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, nos termos da legislação aplicável;
- c) **Qualificação econômico-financeira:** apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- d) **Conformidade do produto:** os itens fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, com qualidade adequada, resistentes e próprios para a finalidade a que se destinam;
- e) **Garantia:** o fornecedor deverá assegurar garantia mínima contra defeitos de fabricação, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer itens que apresentem vícios ou não atendam às especificações exigidas;
- f) **Entrega:** os produtos deverão ser entregues no prazo e local definidos pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e sem avarias;
- g) **Responsabilidade:** o contratado será responsável por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer encargos incidentes.

Os requisitos acima visam garantir a seleção de fornecedor apto a cumprir integralmente o objeto contratado, assegurando a qualidade dos produtos, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa de material ou serviço a ser contratada:



A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base no levantamento realizado pela Secretaria responsável, considerando o número de idosos participantes dos grupos e atividades regularmente desenvolvidas pelo Município.

Atualmente, o Município conta com grupos organizados de idosos que participam de ações contínuas promovidas pela Administração Pública, tais como encontros, eventos e atividades de convivência, havendo controle e acompanhamento desses participantes por meio dos registros administrativos da Secretaria competente.

Com base nesses dados, estima-se a necessidade de aquisição de **220 (duzentas e vinte) caixas térmicas**, quantidade suficiente para atender, de forma individualizada, os idosos participantes das atividades, garantindo a efetividade da política pública instituída.

Ressalta-se que a definição do quantitativo observa critérios de razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto o excesso de estoque, em conformidade com os princípios do planejamento e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de mercado: (etapa em que a Administração Pública realiza uma pesquisa para identificar fornecedores, preços praticados, soluções disponíveis e demais aspectos relevantes para a futura contratação)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, bem como avaliar a solução mais vantajosa sob os aspectos da economicidade, eficiência e interesse público.

Verificou-se que o objeto pretendido – aquisição de caixas térmicas – é amplamente ofertado no mercado, sendo disponibilizado por diversos fornecedores, com padrões de qualidade definidos e preços competitivos, o que possibilita a realização de procedimento licitatório na modalidade competitiva.

Dentre as alternativas analisadas, destacam-se:

a) Pregão eletrônico (solução adotada):

Modalidade indicada para aquisição de bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Maior competitividade entre fornecedores;
- Obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;
- Maior transparência e ampla participação;
- Celeridade na fase de disputa;
- Adequado para aquisição imediata e em quantitativo previamente definido.

Desvantagens:

- Necessidade de elaboração prévia de especificações técnicas claras;
- Exigência de acompanhamento da qualidade do produto ofertado.



b) Dispensa de licitação por valor:

Alternativa possível quando o valor da contratação se enquadra nos limites legais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- Maior agilidade na contratação;
- Procedimento simplificado.

Desvantagens:

- Redução da competitividade;
- Possibilidade de preços menos vantajosos;
- Menor transparência em relação ao procedimento licitatório.

Após análise das alternativas, conclui-se que o **pregão eletrônico** se mostra a solução mais adequada para a presente contratação, considerando que o fornecimento será realizado de forma imediata, com quantitativo previamente definido, não se justificando a adoção do sistema de registro de preços, o qual é mais indicado para contratações futuras, parceladas ou incertas.

Dessa forma, a modalidade escolhida atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo:(apresentar a solução completa que a Administração pretende alcançar com a contratação, considerando todo o ciclo de vida do objeto. Ele deve demonstrar como a aquisição do bem ou a prestação do serviço resolverá a necessidade pública, garantindo eficiência, economicidade e atendimento adequado às demandas do órgão público)

A solução proposta consiste na aquisição de caixas térmicas, com capacidade mínima de 12 litros, destinadas à distribuição gratuita aos idosos do Município de Belmonte/SC, em atendimento à política pública instituída pela Lei Municipal nº 2.376/2025, alterada pela Lei nº 4.417/2026.

A contratação abrange todo o ciclo necessário para o atendimento da demanda, incluindo a seleção de fornecedor por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, o fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, a entrega em local definido pela Administração e a posterior distribuição aos beneficiários previamente identificados.

As caixas térmicas foram definidas como solução adequada por se tratarem de itens de utilidade prática e durabilidade, contribuindo diretamente para o bem-estar da população idosa, ao possibilitar a conservação de alimentos e bebidas em condições adequadas, tanto no uso cotidiano quanto em atividades promovidas pelo Município.

A solução contempla ainda critérios de qualidade, visando assegurar que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Administração e dos beneficiários, bem como mecanismos de controle e transparência, incluindo o registro da quantidade adquirida, identificação dos beneficiários e divulgação das informações no Portal da Transparência, conforme previsto na legislação municipal.



Do ponto de vista da eficiência e economicidade, a realização do pregão eletrônico possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando ampla competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante padronização dos itens adquiridos.

Dessa forma, a solução proposta atende de maneira integral à necessidade pública identificada, garantindo a efetiva implementação da política pública voltada à população idosa, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com as boas práticas administrativas e com os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, foram analisadas alternativas de mercado quanto à capacidade das caixas térmicas, considerando modelos de 12 (doze) e 18 (dezoito) litros. Contudo, após avaliação técnica e econômica, optou-se pela aquisição de caixas térmicas com capacidade de 12 litros, por atenderem adequadamente à finalidade pretendida, além de apresentarem melhor compatibilidade com o limite de valor por beneficiário estabelecido na Lei Municipal nº 2.376/2025, alterada pela Lei nº 4.417/2026.

A pesquisa de preços foi realizada por meio de levantamento junto a **três fornecedores locais**, consulta a **plataformas eletrônicas/internet** e análise de **contratações públicas similares**, de forma a garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

Após a consolidação e análise dos dados obtidos, considerando critérios de média e razoabilidade, apurou-se o valor estimado unitário de **R\$ 56,81 (cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)** por unidade.

Dessa forma, considerando a quantidade estimada de 220 unidades, o valor total estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 12.498,20 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**.

Ressalta-se que o valor estimado encontra-se compatível com os preços de mercado e atende ao limite legal estabelecido para distribuição de brindes por beneficiário, garantindo a viabilidade da contratação, bem como a observância dos princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:(justificar se a contratação será realizada de forma única ou parcelada, considerando aspectos como economicidade, eficiência administrativa e viabilidade operacional)

A presente contratação será realizada de forma **não parcelada**, considerando a natureza do objeto e a necessidade da Administração.

O objeto consiste na aquisição de caixas térmicas padronizadas, com características uniformes e quantitativo previamente definido, destinadas à distribuição aos idosos do Município, não havendo necessidade de entregas fracionadas ou aquisições sucessivas ao longo do tempo.



A opção pela contratação em parcela única mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista da economicidade, uma vez que possibilita ganho de escala, potencial redução de custos unitários e maior competitividade entre os fornecedores.

Além disso, a aquisição integral em única etapa contribui para a eficiência administrativa, simplificando a gestão contratual, reduzindo custos operacionais e facilitando o controle, recebimento e distribuição dos itens.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, tampouco restringe a participação de fornecedores, uma vez que o objeto é comum e amplamente disponível no mercado.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em parcela única é a solução mais adequada, eficiente e econômica para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Resultados pretendidos:(apresentar os benefícios esperados com a contratação, demonstrando como o objeto licitado contribuirá para o atendimento da necessidade pública)

Com a realização da presente contratação, a Administração Pública pretende alcançar resultados que atendam de forma eficiente à política pública voltada à população idosa do Município de Belmonte/SC.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- A efetiva implementação da política pública instituída pela Lei Municipal nº 2.376/2025, alterada pela Lei nº 4.417/2026, garantindo a distribuição de itens de utilidade aos idosos;
- A promoção do bem-estar da população idosa, por meio da disponibilização de caixas térmicas, que possibilitam a conservação adequada de alimentos e bebidas no cotidiano;
- O fortalecimento da inclusão social e da participação dos idosos em atividades promovidas pelo Município, incentivando a convivência e o vínculo comunitário;
- A valorização do público idoso, reconhecendo sua importância na sociedade e contribuindo para sua integração nas ações institucionais;
- A padronização e organização do processo de aquisição e distribuição, garantindo maior controle, transparência e eficiência administrativa;
- A obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da realização de procedimento licitatório competitivo, assegurando economicidade no uso dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para o atendimento do interesse público, promovendo resultados sociais relevantes e garantindo a adequada execução das ações voltadas à população idosa, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação: (demonstrar se é viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública. Deve demonstrar que a decisão está fundamentada na eficiência, economicidade e adequação às necessidades do órgão público)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **viável, necessária e vantajosa** para a Administração Pública Municipal.



A necessidade da contratação está devidamente justificada pela implementação de política pública voltada à população idosa, conforme legislação municipal vigente, evidenciando o interesse público envolvido e a relevância social da ação.

A solução escolhida — aquisição de caixas térmicas com especificações padronizadas — mostra-se adequada para atender à demanda identificada, apresentando viabilidade técnica, uma vez que o objeto é amplamente disponível no mercado, e viabilidade operacional, considerando a facilidade de fornecimento, armazenamento e distribuição.

Sob o aspecto econômico, a realização de pregão eletrônico possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa, assegurando competitividade, transparência e uso eficiente dos recursos públicos. O valor estimado da contratação encontra-se compatível com os preços de mercado e dentro do limite legal estabelecido por beneficiário, reforçando a economicidade da contratação.

Adicionalmente, a opção pela aquisição em parcela única contribui para a simplificação da gestão contratual e otimização dos procedimentos administrativos, sem prejuízo à competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a contratação atende plenamente aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo recomendada a sua continuidade com a formalização do processo licitatório.

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Lucas Gabriel de Paula
Assessor de Secretaria

Belmonte-SC, 13 de Abril de 2026.